

ANEXO III - PARÂMETROS E PONDERAÇÕES A CONSIDERAR NA AVALIAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

	Critérios de Seleção	Densificação dos Critérios de Seleção	Parâmetros de avaliação dos critérios de seleção	Ponderação (%)
EFICÁCIA	a) Contributo para os indicadores definidos para a Prioridade de Investimento	<p>Será avaliado o contributo da operação para os indicadores definidos para a Prioridade de Investimento</p> <p>2. População que beneficia de proteção contra incêndios florestais, valorizando as operações que contribuem para a beneficiação de um maior número de pessoas</p>	<p>População que beneficia de proteção contra incêndios florestais:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• superior a 50.000 pessoas - <b>5 pontos</b></li> <li>• entre 20.000 e 50.000 pessoas - <b>3 pontos</b></li> <li>• inferior a 20.000 pessoas - <b>1 ponto</b></li> </ul>	<b>20</b>
EFICIÊNCIA, SUSTENTABILIDADE E INOVAÇÃO	b) Contributo para a resolução das vulnerabilidades do território	<p>Será avaliada a intensidade do contributo da operação para a resolução das vulnerabilidades do território no que respeita ao risco de incêndios florestais, de acordo com o definido na Avaliação Nacional de Risco</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Operação localizada em classes de perigosidade “muito alta” e que abrange áreas classificadas no âmbito da conservação da natureza: <b>5 pontos</b>;</li> <li>• Operação localizada em classes de perigosidade “muito alta” fora das áreas classificadas no âmbito da conservação da natureza: <b>4 pontos</b>;</li> <li>• Operação localizada em classes de perigosidade “média” e que abrange áreas classificadas no âmbito da conservação da natureza: <b>3 pontos</b>;</li> <li>• Operação localizada em classes de perigosidade “média” fora das áreas classificadas no âmbito da conservação da natureza: <b>1 ponto</b>;</li> </ul>	<b>40</b>

	<p>c) Contributo para o aumento da capacidade de intervenção e a rapidez da resposta dos agentes nacionais, regionais ou locais com competência de atuação em situações de emergência relacionadas com incêndios florestais</p>	<p>Será avaliado o contributo da operação de acordo com o número de ocorrências de incêndios em espaços naturais, contabilizado pela média dos últimos cinco anos, na área de abrangência da operação, considerando que há maior intensidade no contributo do investimento nas áreas com mais ocorrências. Valoriza-se as operações que atuarem em zonas de maior incidência de incêndios florestais.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Superior a 250 ocorrências- <b>5 pontos</b></li> <li>• Entre 100 e 250 ocorrências - <b>3 pontos</b></li> <li>• Inferior a 100 ocorrências - <b>1 ponto</b></li> </ul>	<p><b>20</b></p>
<p><b>ABORDAGEM INTEGRADA</b></p>	<p>d) Abrangência territorial da operação</p>	<p>Será avaliado se as operações permitem ganhos de escala ao nível nacional/regional, sendo valorizada abrangência nacional.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Abrangência nacional - <b>5 pontos</b></li> <li>• Abrangência supramunicipal - <b>3 pontos</b></li> <li>• Abrangência municipal - <b>1 ponto</b></li> </ul>	<p><b>20</b></p>